PROCESSO LICITATÓRIO N° 555/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
DIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 03/12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ROBES SCHNEIDER,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA**

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **03 de dezembro de 2026**, às 09h e 30 min, podendo as propostas serem enviados até às 09h e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.**

A coordenação desta Concorrência estará a cargo do Agente de Contratação, Senhor JOELCIO DE MARQUI que tem como suplente a senhora TATIANE FACCIN e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 220/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04),** a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Fornecimento e instalação de letreiro de identificação em aço inox escovado, no trevo de acesso ao Município de Alto Feliz/RS, conforme projeto técnico e memorial descritivo
02	Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio com vidro liso incolor no Estádio Municipal Kuno Schneider e de prateleiras em vidro temperado no Arquivo Histórico Municipal, conforme projeto técnico e memorial descritivo.
03	Execução de serviços de revestimento e pintura das paredes externas do Ginásio da EMEF Padre João Batista Ruland, incluindo adequações nas instalações elétricas, conforme projeto técnico e memorial descritivo
04	Execução de serviços de ampliação de estacionamento, com instalação de cobertura metálica junto à Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, incluindo pavimentação, revestimentos e pintura, conforme projeto técnico e memorial descritivo

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

1.2. Os valores estimados dos lotes encontram-se detalhados no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste edital**.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas ou solicitadas no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participação no processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica;
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as demais regras deste instrumento, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as sanções legais, inclusive as previstas na Lei nº 14.133/2021:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

3.2.4. A observância do limite de receita bruta anual para efeito do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo sistema, em conformidade com as regras de envio da sessão pública.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e da Planilha de Quantitativos e Custos, com a indicação dos valores por lote e total, englobando os custos de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico e nos documentos anexados inicialmente, não poderá haver qualquer elemento, timbre, logomarca, assinatura ou identificação que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta por quebra do sigilo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no CREA/CAU, da **empresa licitante e do responsável técnico**, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU - RS.

b) Comprovação de aptidão por meio de um **atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante**, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

c) **Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado**, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.

d) **Declaração da licitante**, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edita.

5.4.2. Observações para fins de comprovação da capacidade técnica:

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

a) Considera-se como "obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação", a comprovação dos requisitos descritos neste edital.

b) Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato.

c) Será permitido a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{A\ REAL}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1{,}5$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

Observação 01: As empresas que apresentarem no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.394/2016.

5.5.1. Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o recibo de entrega/protocolo de envio do balanço no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) à Receita Federal do Brasil.

5.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação exigida neste Edital poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.3.1. A substituição referida no item 5.5.3 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

5.5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para o cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo junto ao órgão emitente do cadastro ou anexá-lo atualizado como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, para: a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5.8. Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021: a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do Portal da Transparência do Governo Federal.

5.5.8.1. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

5.5.9. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Impedimento de licitar e contratar), ela impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
5.5.10. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), ela impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

5.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da disputa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
f) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo correspondente à obra, salvo nos casos de contratação integrada, ou que integre consórcio responsável por sua elaboração.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentamente da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme as regras deste Edital.
7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor ofertado estará disponível eletronicamente para consulta dos participantes.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que: a) Contiverem vícios insanáveis; b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, nos projetos e no Termo de Referência; c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e será dado início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9 MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes deste Edital.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances nos períodos descritos nos itens 9.2 e 9.3, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após aviso prévio aos participantes no sítio eletrônico oficializado no preâmbulo (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observando-se o prazo legal para a retomada dos atos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema apurará a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.1.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma: a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor (dentro da margem de 5%) será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada a melhor classificada do certame; b) Se a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na margem de empate, a apresentação de nova proposta no mesmo prazo.
10.2. Caso não existam propostas na condição de empate ficto da Lei Complementar nº 123/2006, ou se nenhuma delas apresentar nova proposta válida, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, diretamente no sistema eletrônico; b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento federal vigente; d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios do item 10.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; b) Empresas brasileiras; c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.4. Caso a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores não seja suficiente para desempatar as propostas, a definição da melhor proposta dar-se-á por meio de sorteio executado eletronicamente pelo próprio sistema.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas para a Administração Pública.
11.2. Definida a melhor proposta após a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no item 10 deste Edital, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, observando os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

11.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema para apresentar a sua **proposta de preços readequada** ao valor do lance vencedor, no prazo de **02 (duas) horas** contados da convocação.
11.3.1. Para o envio dos **documentos complementares e planilhas técnicas** necessários ao julgamento da aceitabilidade do preço (Planilha Orçamentária Detalhada com custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Encargos Sociais), devidamente adequados ao valor final, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
11.3.2. O prazo estabelecido no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por igual período, mediante solicitação tempestiva e motivada do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.
11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à perfeita adequação ao objeto e à total compatibilidade dos preços globais e unitários em relação ao orçamento estimado de referência do Município.
11.5. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens econômicas ou técnicas que não estejam expressamente previstas e autorizadas neste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação enviados pelo licitante mais bem classificado serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na fase de habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a sua autenticidade e certificação digital conferida pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, mediante confrontação do documento cópia com o original, ou por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado constituído, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá a sua habilitação condicionada, devendo o Agente de Contratação assegurar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.4.1. O prazo referido no item 12.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada, antes do vencimento do prazo inicial.
12.5. Na hipótese de a proposta do licitante mais bem classificado não ser aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que preencha integralmente os requisitos deste Edital.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se imediatamente a oportunidade para manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos a contar da abertura do prazo no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.
13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recorrer.
13.2. Havendo a manifestação da intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão, em face de: a) Julgamento das propostas; b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; c) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; d) Anulação ou revogação da licitação.
13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista eletrônica dos elementos dos autos.
13.4. O recurso e as contrarrazões referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação (alíneas “a” e “b” do item 13.2) serão apreciados em fase única, após o encerramento de ambas as fases.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. O recurso interposto em face dos atos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 13.2 terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis; b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar conduta tal; c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte formulada durante o seu transcurso, devidamente justificada,

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.
15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital sem que haja a convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.2 deste Edital, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste instrumento, poderá: a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. **No prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1°, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.**

15.5.1. A ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia de que trata o item anterior foi regularmente prestada, comprometendo-se a contratada a apresentar imediatamente nova garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1°, incisos I, II e III, da Lei n.° 14.133/2021, sempre que for necessário para manutenção da validade e da eficácia da garantia.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando atender às necessidades do Município de Alto Feliz, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s): LOTE 01: Fornecimento e instalação de letreiro de identificação no trevo de acesso ao Município de Alto Feliz/RS; LOTE 02: Fornecimento e instalação de esquadrias no Estádio Municipal Kuno Schneider e prateleiras Arquivo Histórico Municipal; LOTE 03: Execução de serviços de revestimento no Ginásio Poliesportivo Anthony Guillerme Duarte Farias; e/ou LOTE 04: Execução de serviços de construção de calçada e cobertura metálica na praça municipal.
16.2. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.
16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.
16.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

16.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.
16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos.
16.7. Indicar responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, acompanhando a execução dos serviços e responsabilizando-se tecnicamente por eles.

16.8. Observar e cumprir todas as exigências dos órgãos fiscalizadores e as especificações constantes no Termo de Referência aplicáveis ao letreiro, esquadrias, prateleiras, revestimentos, calçadas, coberturas metálicas e demais serviços integrantes do objeto.
16.9. Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que forem rejeitados pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.11. Responder pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos materiais empregados e serviços realizados.
16.12. Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção de resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução das atividades.
16.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução do objeto contratado.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo para a prestação dos serviços é de 60 dias para todos os lotes, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.
17.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação da Contratada e aprovação da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.3. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração Municipal após a assinatura do contrato e o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da execução, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e a emissão do Boletim de Medição realizado pela equipe de Engenharia do Município e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

18.1.1. Após a aprovação da medição, a licitante vencedora emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura para que seja iniciado o procedimento de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.2. O licitante contratado deverá, obrigatoriamente, fazer constar na Nota Fiscal a identificação clara deste Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 011/2026) e os dados do contrato, sob pena de sobrestamento do pagamento.
18.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente regular, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.
18.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.
18.3. Em caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação exclusiva do índice IPCA de correção monetária.
18.4. Quando do pagamento, serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, observando-se que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.
18.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento.
18.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
* **Lote 01:** Dotação nº 5690
* **Lote 02:** Dotação nº 5623
* **Lote 03:** Dotação nº 5202
* **Lote 04:** Dotação nº 5690

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa compensatória de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, calculada na forma estipulada neste Edital;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Feliz/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora (atraso) não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na condução do processo para aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. O processo para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 deste Edital será conduzido por comissão de servidores designada pela Autoridade Superior, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante ou o contratado ser intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

b) Pagamento integral da multa aplicada;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração Pública, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.
21.3. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato, Sr. Douglas Schneider, Secretário Municipal de Obras e Viação, e fiscalizada pelos servidores Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil, designados como Fiscais do Contrato, ou por seus substitutos legalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no Termo de Referência.
21.4. Os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação correlata serão contados com a exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo regular no órgão ou entidade competente.
21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.6. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
* ANEXO I – Modelo de Formulário Padrão de Proposta Comercial;
* ANEXO II – Modelo de Declaração conjunta;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

* ANEXO III – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
* ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

21.7. Integram ainda este instrumento convocatório, como anexos técnicos indispensáveis à execução dos serviços: Memorial Descritivo; Projetos Técnicos; Cronograma Físico-Financeiro; Orçamento Discriminativo Estimado (Planilha Orçamentária); Composições de Preços Unitários e Memória de Cálculo; Planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whatsapp (51) 3445-2704.

22.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.altofeliz.rs.gov.br e no https://www.gov.br/pncp/pt-br bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz, 12 de novembro de 2026.

Robes Schneider
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 555/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____E-mail:_____

Data da abertura: 03/12/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04),** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor R$
01	Fornecimento e instalação de letreiro de identificação em aço inox escovado, no trevo de acesso ao Município de Alto Feliz/RS, conforme projeto técnico e memorial descritivo	R$
02	Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio com vidro liso incolor no Estádio Municipal Kuno Schneider e de prateleiras em vidro temperado no Arquivo Histórico Municipal, conforme projeto técnico e memorial descritivo.	R$
03	Execução de serviços de revestimento e pintura das paredes externas do Ginásio da EMEF Padre João Batista Ruland, incluindo adequações nas instalações elétricas, conforme projeto técnico e memorial descritivo	R$
04	Execução de serviços de ampliação de estacionamento, com instalação de cobertura metálica junto à Prefeitura Municipal de	R$

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

	Alto Feliz/RS, incluindo pavimentação, revestimentos e pintura, conforme projeto técnico e memorial descritivo	

Valor Total Global por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta) dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de execução: **60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Início**

Data, Local: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 555/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo: 555/2026

Concorrência Eletrônica: 011/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 555/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÂO DE SERVIÇOS
Município de Alto Feliz/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de instalação, fornecimento e execução de melhorias em espaços públicos do Município de Alto Feliz/RS, divididos em 04 (quatro) lotes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento:

- LOTE 01: Fornecimento e instalação de letreiro de identificação no trevo de acesso ao Município de Alto Feliz/RS;
- LOTE 02: Fornecimento e instalação esquadrias no Estádio Municipal Kuno Schneider e prateleiras Arquivo Histórico Municipal;
- LOTE 03: Execução de serviços de revestimento no Ginásio Poliesportivo Anthony Guillerme Duarte Farias;
- LOTE 04: Execução de serviços de construção de calçada e cobertura metálica na praça municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura, na identificação visual e na conservação dos espaços públicos municipais, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, funcionalidade e valorização dos ambientes destinados ao uso da comunidade.

As intervenções contribuirão para a qualificação dos espaços de convivência, lazer, esporte e integração social, além de fortalecer a identidade visual do Município e oferecer estruturas mais adequadas para a realização de atividades, eventos e demais iniciativas de interesse público.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. O valor estimado total da contratação é de aproximadamente R$289.941,63.

Trata-se da prestação de serviços pelo período de 60 dias para todos os lotes.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP. O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante a apuração dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), nos termos e fórmulas estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 1.394/2016, devendo a empresa apresentar no mínimo 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos limites fixados

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.

b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, de obra já executada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

c) Atestado de capacidade técnica profissional, do profissional técnico responsável indicado, registrado no CREA/CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obra já executada, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes às do objeto licitado.

Observações: Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída e conter as seguintes informações mínimas: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou do contrato. Será permitido a apresentação de no máximo dois atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e dois atestados para a comprovação da capacidade técnica profissional.

d) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local da execução da obra, bem como dos Projetos, dos Quantitativos e Custos Estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a prestação dos serviços é de **60 dias** para todos os lotes, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. E a função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para a fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, as suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição, realizado pela equipe de Engenharia do Município, aprovado pelo fiscal do Contrato, quando então a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, e aguardará o pagamento. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante. Para o Lote 01 estima-se para a contratação o valor total de R$ 32.733,33. Para o Lote 02 estima-se para a contratação o valor total de R$ 58.703,76. Para o Lote 03 estima-se para a contratação o valor total de R$ 147.440,50. Para o Lote 04 estima-se para a contratação o valor total de R$ 51.064,04, totalizando assim o montante de R$ 289.941,63.

Os valores apresentados resultam do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de referência dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de acordo com o disposto no art. 23,
§ 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, além de orçamentos de empresas do ramo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Lote 01: 5690

Lote 02: 5623

Lote 03: 5202

Lote 04: 5690

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos espaços públicos do Município de Alto Feliz/RS, proporcionando ambientes

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

mais adequados, seguros, funcionais e visualmente valorizados para utilização da população.

Como resultados específicos, busca-se:

- LOTE 01: Melhorar a identificação visual do Município, por meio da instalação de letreiro no trevo de acesso, fortalecendo a identidade municipal e proporcionando melhor acolhimento aos visitantes e munícipes.
- LOTE 02: Qualificar a estrutura do Estádio Municipal Kuno Schneider, mediante a instalação de vidros, proporcionando melhores condições de conservação, segurança e utilização do espaço.
- LOTE 03: Recuperar e melhorar as condições físicas e estéticas do Ginásio Poliesportivo Anthony Guillerme Duarte Farias, por meio dos serviços de reboco e pintura, garantindo maior conservação e melhores condições para a prática esportiva e realização de eventos.
- LOTE 04: Execução de serviços de construção de calçada e cobertura metálica na praça municipal.

De forma geral, espera-se promover a valorização do patrimônio público, ampliar a funcionalidade dos espaços municipais, proporcionar maior conforto e segurança aos usuários e oferecer melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, recreativas e de integração comunitária.

Busca-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a execução dos serviços com qualidade, durabilidade e observância das especificações técnicas estabelecidas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas previdências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo de licitação e do cumprimento das disposições contratuais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas para a prestação do serviço proposto.

Alto Feliz, 12 novembro de 2026.

DOUGLAS SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

MÁRCIA BRAMBILLA
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
Processo nº 555/2026 – Concorrência Eletrônica nº 011/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua Eugênio Kuhn, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. 91.693.064/0001-08, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada CONTRATADA, execução do objeto descrito na Cláusula Segunda – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica **nº 011/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de **.....**, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência/ETP e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04),** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, receberá o valor total de R$ (....), para a execução do objeto, conforme proposta e respectivos lances apresentados, divididos conforme planilha abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

3.2. Este é o preço aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pela equipe de Engenharia do Município, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, quando então a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

4.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a identificação do Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 011/2026, bem como os dados do respectivo contrato e do lote correspondente.

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, equipamentos, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.4. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento da CONTRATADA que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime do Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável.

4.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente e verificada sua regularidade após a devida liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme o lote adjudicado:

Lote 01: Dotação nº 5690
Lote 02: Dotação nº 5623
Lote 03: Dotação nº 5202
Lote 04: Dotação nº 5690

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 60 dias para todos os lotes, contados da data de recebimento da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.
8.2. A Ordem de Início dos serviços será emitida pela Administração Municipal após a assinatura do contrato e o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação da CONTRATADA e aprovação da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar o Gestor do Contrato, Sr. Douglas Schneider, Secretário Municipal de Obras e Viação, e os servidores Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil como Fiscais do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços visando atender às necessidades do Município de Alto Feliz, de acordo com o(s) lote(s) adjudicado(s): LOTE 01: Fornecimento e instalação de letreiro de identificação no trevo de acesso ao Município de Alto Feliz/RS; LOTE 02: Fornecimento e instalação de esquadrias no Estádio Municipal Kuno Schneider e prateleiras Arquivo Histórico Municipal; LOTE 03: Execução de serviços de revestimento no Ginásio Poliesportivo Anthony Guillerme Duarte Farias; e/ou LOTE 04: Execução de serviços de construção de calçada e cobertura metálica na praça municipal, fornecendo integralmente os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.2. Executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

10.1.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

10.1.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

10.1.7. Indicar e manter responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU durante toda a execução dos serviços, quando exigido.

10.1.8. Observar e cumprir todas as exigências das normas técnicas vigentes aplicáveis à execução de letreiros, esquadrias, prateleiras, revestimentos, calçadas, coberturas metálicas e demais serviços integrantes do objeto.

10.1.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais.

10.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a remoção de resíduos e materiais inservíveis decorrentes da execução das atividades.

10.1.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Douglas Schneider, ou de seu substituto legalmente designado.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil, designados como Fiscais do Contrato.

11.3. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, os fiscais comunicarão o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do lote adjudicado.
14.2. A Ordem de Início dos serviços somente será emitida após a comprovação da prestação da garantia contratual prevista no item anterior.
14.2.1. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a aplicação das sanções cabíveis e poderá caracterizar descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE
xxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 18:04:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/UBn7H para verificar a autenticidade.

Nome: Robes Schneider
CPF: ***.977.210-**
Assinado com certificado digital avançado